



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

Lei nº 870/93

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para os fins que menciona e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com custas ou emolumentos cartoriais e seguros em benefício das famílias carentes, participantes do Programa de Construção de Casas Populares a ser desenvolvido no Município de Pirapetzinga-MG em Convênio com a Caixa Econômica Federal, previamente cadastradas e cujos requerimentos tiverem sido aprovados pelos órgãos competentes, podendo ser gasto uma importância até CR\$ 6.000.000.00 (seis milhões de cruzeros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 29 de dezembro de 1993

Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal